

CHAMADA UFMG/VALE S/A Nº 01/2026 Programa Gênese Colab – 2026-2027

Preâmbulo Institucional

A presente chamada integra as ações desenvolvidas no âmbito da Aliança Estratégica estabelecida entre a Vale S/A e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), contribuindo para a execução dos objetivos de inovação, pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e geração de novos negócios previstos na parceria entre as instituições.

Neste contexto, o Programa Gênese, iniciativa do Colab Mineração Circular, busca identificar, apoiar e acelerar o desenvolvimento de soluções inovadoras com potencial de aplicação aos desafios e oportunidades da mineração circular.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Vale S/A, no âmbito da Aliança Estratégica que celebraram para fomentar a criação e a consolidação de um ambiente promotor de inovação denominado Colab Mineração Circular (Colab MC), tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentar suas propostas nos termos aqui estabelecidos para o Programa Gênese Colab 2026-2027.

1.2. O presente programa consiste em apoiar a elaboração, o desenho e a melhoria de modelos de negócios tecnológicos que estejam preferencialmente entre estágio de maturidade TRL 3 e 5. O apoio compreende (i) capacitação e oficinas, de forma a oferecer acompanhamento personalizado de especialistas no tema, bem como de membros do time do Colab MC; (ii) avaliação da evolução dos projetos; e (iii) visibilidade e orientações no direcionamento futuro dos projetos.

1.2.1. O acompanhamento será realizado com abordagem prática e com metodologias voltadas para a construção de planos de negócios e teste inicial de Produto Mínimo Viável - MVP do tipo Fumaça.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Selecionar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na área de Mineração Circular, oriundos de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) localizadas no Estado de Minas Gerais, com potencial de geração futura de novos negócios a partir das tecnologias desenvolvidas, por meio do apoio e da estrutura oferecidos pelo Colab MC nos termos da presente chamada.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Estimular a inovação e o empreendedorismo acadêmico, por meio do apoio a projetos de PD&I relacionados à temática de Mineração Circular, que possuam potencial para se tornar empreendimentos inovadores.

2.2.2. Apoiar a consolidação e o fortalecimento de estruturas de pesquisa e desenvolvimento, como Laboratórios e Centros de Tecnologia e Inovação de Minas Gerais.

2.2.3. Promover o transbordamento do conhecimento técnico-científico em soluções relacionadas à temática de Mineração Circular, incentivando o estabelecimento e a expansão das conexões entre o setor produtivo e a academia, como forma de promover a aproximação e a realização de ações conjuntas entre eles, contribuindo para fomentar o engajamento com as instituições que formam o Sistema Nacional de Inovação (SNI) brasileiro.

2.2.4. Estimular a realização de projetos motivados por demandas do setor mineral.

2.2.5. Promover o desenvolvimento de produtos, tecnologias, processos ou serviços inovadores, que possam contribuir para viabilizar a sustentabilidade e circularidade do setor de mineração.

2.2.6. Estimular a cultura da sustentabilidade e circularidade na mineração.

2.2.7. Apoiar a criação de empreendimentos de base tecnológica na área de Mineração Circular.

2.2.8. Promover o diagnóstico de projetos em desenvolvimento com identificação de níveis de prontidão tecnológica e potencial de mercado e de impacto socioambiental.

2.2.9. Contribuir para transformar pesquisas científicas ou tecnológicas relacionadas à temática de Mineração Circular, em empreendimentos inovadores, por meio de apoio aos projetos de PD&I selecionados.

2.2.10. Contribuir para potencializar a geração de valor a partir das competências das ICTs mineiras, fortalecendo Minas Gerais como território vocacionado para inovação e formação de empreendimentos de base tecnológica.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins desta Chamada, considera-se:

a) Bolsa: aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, conforme disposto no Decreto Federal n. 9.283, de 2018 (Decreto que regulamentou a Lei de Inovação).

b) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme disposto na Lei Federal n. 10.973, de 2004 (Lei de Inovação).

c) Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, conforme disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2004 (Lei de Inovação).

d) TRL: Technology Readiness Level (Nível de Maturidade Tecnológica), uma escala usada para avaliar o quão pronta uma tecnologia está para ser implementada em um sistema operacional. Para fins dessa Chamada será utilizada a referência criada pela [National Aeronautics and Space Administration \(NASA\)](#).

e) Coordenador Geral do Projeto: Representante técnico da proposta, responsável pelo acompanhamento, interlocução entre a equipe executora e o Colab MC, execução e prestação de contas técnicas do projeto.

f) Projeto: Iniciativa selecionada para participação nas atividades do presente Programa a partir das propostas apresentadas.

g) Rejeito: Material descartado durante e/ou após o processo de beneficiamento conforme definido no art. 1º, inciso II, da Resolução ANM nº 85, de 2 de dezembro de 2021.

h) Estéril: Material *in natura* descartado diretamente na operação de lavra, antes do beneficiamento, conforme definido no art. 1º, inciso I, da Resolução ANM nº 85, de 2 de dezembro de 2021.

i) Resíduo Industrial: Resíduo gerado nos processos produtivos e instalações industriais, conforme definido no art. 13, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada e disponibilização do formulário de submissão das propostas	01/10/2026
Prazo final para submissão das propostas	01/11/2026
Seleção das propostas	03/11/2026-08/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 10/12/2026

Recebimento de pedidos de recursos/esclarecimentos	Até 08 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 19/12/2026
Formalização da entrada dos projetos no Programa	21/12/2026 a 17/02/2027
Execução das atividades do Programa	03/03/2027 – 04/11/2027
Prestação de contas dos projetos	Até 30 dias após o término do prazo de vigência do termo de compromisso celebrado entre as partes

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO E RESTRIÇÕES

5.1. O cumprimento dos critérios de elegibilidade e/ou habilitação indicados abaixo são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar em desclassificação da proposta.

5.2. Quanto ao proponente e à equipe executora:

- a) O proponente deverá ser professor ou pesquisador vinculado a ICTs localizadas em Minas Gerais e ter vínculo formal com a Instituição. O proponente deverá desempenhar o papel de membro da equipe executora e, também, de Coordenador do projeto;
- b) O proponente deverá demonstrar competência e experiência técnica compatível com o tema da proposta, mediante formação acadêmica, participação em projetos correlatos, produção técnico-científica ou atuação profissional na área de desenvolvimento da solução proposta comprovados por currículo cadastrado, atualizado e publicamente disponível na Plataforma Lattes;
- c) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- d) A equipe deverá ser constituída de 3 (três) a 7 (sete) integrantes, os quais deverão ser vinculados a ICTs localizadas em Minas Gerais ou Fundações de Apoio atuantes em ICTs mineiras, ou ainda fazer parte do seu corpo discente, seja da graduação ou pós-graduação. Caso o membro de equipe deixe de ter vínculo com uma ICT mineira, não poderá continuar atuando no projeto, cabendo ao Coordenador do projeto solicitar o cancelamento da sua participação e eventual substituição.

5.3. Para os fins desta Chamada, e para fins de elegibilidade na condição de proponente, considera-se que o(a) candidato(a) possui vínculo com uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sediada em Minas Gerais quando mantiver vínculo formal ou estatutário ativo com a referida instituição na data da submissão da proposta.

5.4. Para fins desta Chamada e para figurar como membro de equipe executora, ter vínculo com ICTs de Minas Gerais significa ter um vínculo estatutário com alguma delas.

(professores e Técnicos-Administrativos), ou com Fundações de Apoio atuantes, ou ainda fazer parte do seu corpo discente, seja da graduação ou pós-graduação.

5.5. Em qualquer caso, seja para ser proponente ou membro de equipe executora, o vínculo deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado, sendo que, no caso de extinção do vínculo, deverá haver a exclusão enquanto membro da equipe ou substituição, conforme o item 5.2, alínea “d”.

5.6. Quanto à proposta:

5.6.1. A presente Chamada selecionará propostas que:

- a)** Se enquadrem como um projeto de PD&I, com foco na criação ou aperfeiçoamento de tecnologias com potencial de geração de produtos inovadores que estejam focados em soluções de Economia Circular e atuem na cadeia de valor do minério de ferro, com soluções para rejeitos, estéreis e/ou outros resíduos industriais;
- b)** Estejam relacionadas aos subtemas de interesses prioritários do Colab MC (descritos no Anexo I);
- c)** Se enquadrem, preferencialmente, entre os níveis de maturidade tecnológica TRLs 3 a 5;
- d)** Apresentem potencial para geração de valor econômico, social ou ambiental, demonstrando perspectiva de aplicação prática, transferência de tecnologia, criação de spin-offs, startups ou outras formas de viabilizar a disponibilização da solução para acesso à sociedade.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada são provenientes da Aliança Estratégica celebrada entre a UFMG e a Vale S/A e constituem o valor global estimado de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

6.1.1. O valor total dos recursos disponíveis poderá ser ampliado, a qualquer tempo ao longo da execução do presente programa, a critério do Comitê Gestor do Colab MC.

6.2. Cada projeto contemplado nesta Chamada poderá receber até R\$ 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos reais) dos quais, além dos valores devidos a título de despesas operacionais administrativas a serem repassados à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), tem-se:

- a)** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) destinados ao pagamento de uma bolsa mensal, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por mês, a ser atribuída durante **8** (oito) meses, a um dos membros da equipe executora para dedicação contínua de 20h semanais, ao longo da execução do projeto para aprendizado e construção do plano de negócios junto à equipe do Colab MC.

bolsa não poderá ser concedida ao Coordenador do projeto e membros da equipe executora que façam parte do corpo docente da Universidade;

b) R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinados ao pagamento de serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas nacionais diretamente relacionados ao desenvolvimento da proposta, assim como valores para participação em eventos previstos, à luz de necessidades específicas levantadas ao longo do desenvolvimento, segundo critério da equipe do Programa Gênese atendendo às condições estabelecidas na Aliança Estratégica do Colab MC, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira;

6.3. Além dos recursos descritos no item 6.2, os projetos contemplados contarão com:

a) acompanhamento sistemático com a equipe do Colab MC dedicada a apoiar a iniciativa (pelo menos um membro da equipe Colab MC dedicará 10h semanais para cada iniciativa selecionada);

b) orientação para a elaboração de plano de negócio tecnológico com base na metodologia BM-QFD¹ e IRL (*Innovation Readiness Levels*);²

c) auxílio no desenvolvimento e teste inicial de Produto Mínimo Viável (MVP), tendo como propósito o levantamento de possibilidades mais concretas de inovação;

d) até **6 (seis)** reuniões de tutorias com profissionais da Vale S/A.

e) **6 (seis)** workshops de acompanhamento e capacitação com duração de 3h cada;

f) visibilidade em eventos e mídias sociais do Programa;

g) pagamento de eventuais despesas de viagens necessárias para realização do projeto, segundo critério exclusivo do Comitê Gestor da Aliança Estratégica do Colab MC, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) por projeto selecionado.

6.4. Os recursos disponibilizados por meio desta Chamada serão gerenciados pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

7. INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deverão ser enviadas eletronicamente por meio da plataforma disponibilizada pelo COLAB MC até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de novembro de 2026. As orientações para realização do cadastro prévio e acesso

¹ MELO FILHO, L. D. R.; BAGNO, R. B.; BARROSO, M. B. C.; COSTA, M. D. D. BM-QFD: an approach to technology entrepreneurship in creating academic spin-offs. **Product, Management & Development**, v. 19, n. 2, e20210014, 2021.

² [KTH Innovation Readiness Level™ – Um método, ferramenta visual e biblioteca de recursos que orienta o desenvolvimento desde a ideia em estágio inicial até a inovação no mercado](#)

à plataforma de submissão estarão disponíveis no site do Colab MC, através do link www.colabmineracaocircular.org.br/genese.

7.1.1. Para fins de participação na Chamada Gênese 2.0, a submissão das propostas será realizada exclusivamente por meio da plataforma ZING Innovation, observadas as condições, orientações e prazos estabelecidos nesta chamada.

7.1.2. O(a) proponente deverá realizar cadastro prévio por meio do endereço www.colabmineracaocircular.org.br/genese. Após a aprovação do cadastro pela equipe organizadora, confirmada por e-mail, será disponibilizado o acesso à plataforma ZING Innovation, na qual deverá ser realizada a submissão da proposta.

7.1.3. O cadastro prévio constitui etapa obrigatória para participação nesta Chamada e não caracteriza, por si só, a submissão da proposta. A inscrição somente será considerada concluída após o envio definitivo da proposta na plataforma ZING Innovation.

7.1.4. O cadastro prévio deverá ser realizado até o dia 28 de outubro de 2026, de modo a possibilitar a análise e aprovação do cadastro em tempo hábil para a submissão da proposta dentro do prazo estabelecido nesta Chamada. A análise do cadastro ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação ou, caso esse prazo se encerre fora do horário de expediente, no primeiro dia útil subsequente.

7.1.5. Considerando que a data limite para submissão das propostas é 1º de novembro de 2026, recomenda-se que o cadastro e o preenchimento da proposta sejam realizados com antecedência, não devendo o(a) proponente aguardar os últimos dias do prazo para realização dessas etapas.

7.1.6. É de inteira responsabilidade do(a) proponente realizar o cadastro prévio, acompanhar sua aprovação, preencher integralmente a proposta e efetivar sua submissão dentro do prazo estabelecido, não sendo suficiente o mero cadastro ou o preenchimento parcial da proposta.

7.1.7. O COLAB MC não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, tais como falhas de conexão à internet ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, indisponibilidade ou instabilidade da plataforma ZING Innovation, falhas de conexão ou comunicação, congestionamento de rede ou do sistema, problemas no envio ou carregamento de arquivos, ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a efetivação da submissão dentro do prazo estabelecido. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado. Recomenda-se fortemente que as propostas sejam submetidas com antecedência, a fim de minimizar o risco de contratempos.

7.1.8. Somente serão considerados, para os fins desta Chamada, os documentos e informações submetidos nos campos específicos da plataforma de inscrição indicada no item 7.1. Documentos, informações ou materiais complementares

enviados por outros meios ou após a submissão da proposta não serão considerados na avaliação.

7.2. Caso o proponente envie mais de uma proposta, será considerada a última versão submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

7.3. Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser apresentados em formato eletrônico e anexados na plataforma de submissão.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Vídeo (<i>pitch</i>) de apresentação do projeto e equipe (5 minutos no máximo)	Vídeo de até 5 (cinco) minutos, disponibilizado por meio de link não listado através da Plataforma Youtube, permanecer acessível até a divulgação do resultado final da Chamada e não poderá exigir solicitação de acesso, login ou autorização prévia para visualização. O vídeo deverá apresentar a equipe executora, a solução proposta, o estágio de desenvolvimento da tecnologia, o problema que pretende solucionar, seus potenciais impactos e aplicações, bem como os principais elementos que permitam a avaliação dos critérios previstos no item 8.2 desta Chamada.
Comprovantes de vínculo de todos os membros da equipe com a ICT ou com Fundações de Apoio atuantes de origem	A comprovação deverá ser feita para todos os membros da equipe

7.4. Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente e todos os demais envolvidos se comprometem a seguir todas as normas nela estabelecidas, incluindo os seus anexos desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas (valores expressos em Reais).

7.5. Proposta e documentos deverão ser apresentados em português.

8. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção será composto por três etapas: (i) habilitação, de caráter eliminatório, em que serão avaliados os critérios de elegibilidade e habilitação; (ii) análise documental de mérito; e (iii) apresentação e entrevista com representante(s) das propostas classificadas na etapa anterior.

8.1.1. As propostas que não atendam ao item disposto na Cláusula 5 desta Chamada serão desclassificadas na etapa eliminatória.

8.1.1.1. A análise dos critérios de elegibilidade e/ou habilitação relativos ao proponente e à equipe executora (itens 5.2 e 5.3) e, também, do enquadramento do projeto aos termos desta Chamada (item 2.1) deverá ser feita de modo preliminar pelos avaliadores vinculados ao MC que constituirão a Comissão Julgadora dos Projetos.

8.1.2. As propostas aprovadas na etapa de habilitação seguirão para a etapa de análise documental de mérito, em que serão avaliadas as informações constantes do formulário de inscrição, vídeo/*pitch* e demais materiais submetidos conforme especificado no formulário. A nota desta etapa corresponderá a 40% da pontuação final da proposta.

8.1.2.1. A partir dos resultados da análise documental de mérito, a Comissão Julgadora selecionará até 10 propostas para participação na etapa de apresentação e entrevista.

8.1.2.2. A etapa de apresentação e entrevista consistirá na apresentação da proposta e entrevista com um ou mais membros da equipe proponente, com duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, realizada de forma remota por meio da plataforma Microsoft Teams ou outro ambiente virtual definido pela Comissão Julgadora. A nota desta etapa corresponderá a 60% da pontuação final da proposta.

8.1.2.3. A classificação final das propostas será calculada a partir da combinação das notas obtidas na análise documental de mérito e na etapa de apresentação e entrevista, sendo atribuídos peso de 40% e 60%, respectivamente.

8.2. Em ambas as fases, as propostas serão selecionadas e julgadas, pela Comissão Julgadora dos Projetos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	OBJETIVO	NOTA	PESO
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe executora para desenvolver a solução e alavancar o negócio	0-4	2
Diferencial tecnológico	Verificar se a solução representa uma novidade tecnológica ou um avanço significativo em relação ao que já existe no mercado	0-4	1

Aderência da solução	Avaliar se a solução atende ao propósito e aos subtemas de interesse do Colab MC contidos no anexo I (ampliar o conhecimento em Mineração Circular e em temas correlatos; promover ações que colaborem com o desenvolvimento sustentável e viabilizem a capacitação de recursos humanos e ampliação da infraestrutura existente)	0-4	3
Replicabilidade	Avaliar o potencial de aplicação da solução em múltiplos e distintos contextos, unidades, mercados ou clientes com mínima adaptação	0-4	1
Impacto potencial	Avaliar os benefícios que podem ser gerados pela solução (financeiro, social, ambiental, entre outros)	0-4	2
Capacidade Técnico-Científica e Infraestrutura do Projeto	Avaliar a capacidade do ambiente de desenvolvimento da proposta para apoiar a evolução da solução, considerando a infraestrutura disponível, histórico de pesquisas relacionadas à temática, competências institucionais, projetos desenvolvidos, produção técnico-científica e acesso a recursos necessários para validação e escalonamento da tecnologia.	0-4	2

8.2.1. Para definição das notas, serão utilizadas até duas casas decimais, e a pontuação da proposta será definida a partir da média ponderada das notas atribuídas para cada item com base nos pesos de cada um dos critérios avaliados.

8.2.2. Em caso de empate na segunda fase, será favorecida a proposta com a maior pontuação na primeira fase da seleção e julgamento. Caso o empate persista, será favorecida a proposta com maior pontuação no critério “Aderência da Solução” mencionado no item 8.2.

8.3. A Comissão Julgadora dos Projetos será composta por avaliadores indicados pela equipe do Colab MC, com reconhecida competência e experiência técnica em Mineração Circular e/ou inovação, desde que não possuam vínculo com nenhuma das propostas submetidas, conforme previsto no item 8.3.2.

8.3.1. Para garantir a impessoalidade durante a seleção e o julgamento, as propostas serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por especialistas que não possuam vínculo com as propostas submetidas, observados os impedimentos previstos no item 8.3.2 desta Chamada.

8.3.2. É vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto ou cujo Coordenador seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou;
- b) Esteja litigando judicial ou extrajudicialmente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E/OU DE ESCLARECIMENTOS

9.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório das notas obtidas nas duas fases da etapa de análise de mérito: (i) avaliação da proposta via formulário e vídeos/*pitches* submetidos, sendo que, as 10 (dez) propostas mais bem pontuadas seguirão para a segunda fase da seleção e julgamento, (ii) apresentação e entrevista com o proponente. Ao final dessa etapa, as **6 (seis)** propostas com maior pontuação total serão aprovadas.

9.2. Os resultados serão divulgados no **website** <https://www.colabmineracaocircular.org.br/>, refletindo o consenso formado pelos avaliadores que constituem a Comissão Julgadora dos Projetos.

9.3. Caso o proponente não concorde com o resultado desta Chamada, será aberta oportunidade de envio de pedido de reconsideração e/ou de esclarecimentos, de acordo com os seguintes critérios e conforme o cronograma previsto na Cláusula 4:

- a) O interessado deverá preencher o “formulário de pedido de reconsideração/esclarecimento”, cujo *link* será disponibilizado quando for divulgado o resultado, logo, não serão recebidos pedidos por outros meios.
- b) Os pedidos de reconsideração e/ou de esclarecimentos serão avaliados pela Comissão Julgadora e, sendo deferidos, sendo o caso de revisão da avaliação, será considerada a nova pontuação aferida. Este procedimento será realizado apenas 1 (uma) vez, não cabendo a apreciação de novo pedido.
- c) Os pedidos de reconsideração e/ou de esclarecimentos serão recebidos durante o período máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado.
- d) Os pedidos de reconsideração e/ou de esclarecimentos deverão ser fundamentados em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do pedido, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

10. FORMALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E OUTRAS FORMAS DE APOIO

10.1. A formalização da participação das propostas aprovadas no âmbito do programa será realizada conforme a classificação definida no resultado definitivo, sendo o compromisso formal oficializado através de um termo de compromisso a ser assinado pelas partes envolvidas, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

10.1.1. Quaisquer pendências por parte do Coordenador de proposta selecionada por ocasião da assinatura do termo de compromisso impedirão a formalização do apoio e deverá ser resolvida em até 30 (trinta) dias, após notificação pelo COLAB MC. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente e aprovação da proposta com maior pontuação indicada na relação das propostas classificadas, mas não contempladas.

10.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do COLAB MC e a ordem de classificação das propostas definida no resultado definitivo.

10.3. O termo de compromisso especificará as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas, as quais deverão emendar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas nesta Chamada.

10.3.1. Não é vedado que o bolsista tenha outra fonte de renda, contudo o Coordenador do projeto será responsável por certificar que o bolsista possui disponibilidade para cumprir as atividades propostas, desde que observadas as condições e vedações estabelecidas pelas agências de fomento e pela Fundação de Apoio.

11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O COLAB MC reserva-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades, requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com a proposta aprovada. Além disso, após a conclusão dos trabalhos, o COLAB MC poderá verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas no termo de compromisso a ser formalizado que regulará a participação dos proponentes no Programa.

11.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao COLAB MC relatórios de prestação de contas nas datas definidas no item 4 desta Chamada, contendo:

a) Relatório técnico do projeto, com detalhamento das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, especialmente, as tutorias e os workshops recebidos, e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

b) Relatório atestando o desempenho do bolsista da equipe executora.

12. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS

12.1. As informações e os resultados obtidos pelos projetos financiados pela presente Chamada poderão ser divulgados, contudo a Vale S/A deverá ser informada previamente acerca da divulgação, sob pena de o Coordenador do projeto ter que efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

12.2. As publicações e divulgações dos resultados dos projetos deverão fazer expressa menção ao apoio do COLAB MC (Aliança Estratégica Vale-UFMG), desde que este aprove previamente a menção de sua marca/nome.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os direitos de propriedade intelectual e a exploração dos resultados, decorrentes da execução das propostas aprovadas e financiadas por meio desta Chamada deverão observar as condições já previstas e estabelecidas no âmbito da Aliança Estratégica celebrada entre a UFMG e a Vale S/A, resguardando aos titulares os direitos sobre as tecnologias prévias.

14. DADOS PESSOAIS

14.1. Aqueles envolvidos na gestão desta Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos interessados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.1.1. Ao submeter proposta à presente Chamada, o proponente e todos os membros de equipe concordam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento, com a aplicação dos critérios de seleção e julgamento, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, título, instituições partícipes, valores envolvidos e resultados dos projetos, incluindo as notas recebidas pela proposta em cada uma das fases de seleção e julgamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa pode impugnar esta Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio de comunicado formal a ser enviado ao e-mail colabmineracaocircular@gmail.com, devendo fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis antes da

data final fixada para o recebimento de propostas, cabendo ao COLAB MC julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.1.1. O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

15.1.2. Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

15.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a Chamada deverão ser enviados para o e-mail: colabmineracaocircular@gmail.com, respeitando o prazo de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para submissão das propostas.

15.3. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de erratas e demais complementações incluídas nesta Chamada.

15.4. Esta Chamada poderá ser alterada, prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do COLAB MC nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou particular ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pelo Comitê Gestor do Colab MC.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

Virgínia Sampaio Teixeira Ciminelli

Patrice Kassai Moreira Mazzoni

Coordenadora do Colab MC pela UFMG

Coordenadora do Colab MC pela Vale S/A

ANEXO I

A presente Chamada irá contemplar soluções que sejam aderentes aos seguintes subtemas, que tangem rejeitos, estéreis e resíduos industriais:

TEMÁTICA	DESCRIÇÃO
Reprocessamento de rejeito	Produção de minério de ferro ao reprocessar/aproveitar rejeitos em pilhas e barragens.
Coprodutos	Novos produtos a partir da transformação de estéril, rejeito, ou resíduo industrial com aplicação na mineração e em outras cadeias produtivas.
Processamento de Estéril	Produção de minério de ferro-a partir do processamento mineral para as diferentes litologias existentes nas minas e em pilhas de estéreis.
Logística e Rastreabilidade	Controle, rastreabilidade e gestão inteligente dos fluxos de resíduos e coprodutos, por meio de sistemas integrados que centralizem o mapeamento de volumes, tipos de resíduos, soluções de destinação e fornecedores, promovendo transparência, eficiência e conformidade ambiental.

ANEXO II

Os resíduos industriais de interesse dessa Chamada são:

- Resíduos Contaminados com Óleos e Graxas: Materiais que apresentam contaminação por lubrificantes e graxas industriais, como EPIs, borrachas, papelão, plásticos sujos de óleo.
- Resíduos Domésticos: Resíduos comuns como lixo orgânico, restos de alimentos, orgânicos de caixa de gordura, efluentes sanitários, embalagens e materiais de higiene.
- Resíduos de Construção e Demolição: Materiais provenientes de obras civis, como concreto, tijolos, metais e entulho.
- Plásticos: Resíduos diversos gerados por embalagens, utensílios e componentes industriais.
- Papel e Papelão: Resíduos leves e volumosos originados principalmente de embalagens e uso administrativo.
- Madeira: Resíduos de paletes, dormentes de ferrovia, caixas e estruturas de transporte feitas de madeira.
- Borrachas e Pneus: Resíduos provenientes de veículos, máquinas e equipamentos industriais, correias transportadoras rasgadas, mangueiras e mangotes.